



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : EDSON ANTONIO SOARES  
CNPJ/CPF : 287.871.886-00

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : FAZENDA FULDAS

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda O Acesso Pode Ser Feito de Patos de Minas Pela BR 365 Sentido Pirapora Nº S/N Carmo do Paranaíba - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:  
Carmo do Paranaíba (LAT) -18.745530745223657, (LONG) -45.94152039294823

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 487/2020

Motivo da decisão:

- Inconformidade na representação geográfica requerida;
- Inconformidade na caracterização do uso de água no empreendimento.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Uberlândia, 10/02/2020.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 10/02/2020 11:48 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.